

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA CONCEPT HOME LTDA, CNPJ: 27.639.753/0001-06, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PERSONALIZADOS E CRIATIVOS, ENGLOBANDO A PRODUÇÃO DE AMBIENTE COMERCIAL (SALAS E ÁREAS COMUNS), INCLUINDO A PRODUÇÃO E COMPOSIÇÃO COM PEÇAS JÁ EXISTENTES E DISPONIBILIZADAS PELA EMPRESA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRO - BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CONCEPT HOME LTDA, CNPJ: 27.639.753/0001-06**, situada na Rua do Ebano, nº 115, Caminho das Arvores, Salvador - BA – CEP : 41820-370, neste ato representada pelo Sra. Suzana Campos de Freitas Paranhos, CPF: 033.331.535-99 , RG: 962829757, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de licitação nº 035/2023**, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo de nº 065/2023**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 035/2023
Processo Administrativo nº 065/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em criar espaços personalizados e criativos que se refere a Produção de Ambiente comercial (salas e áreas comuns) do 9º e 13º andar incluindo o uso e composição das peças já existentes, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros Materiais De Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 47.542,50 (quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e o prazo de execução é até dia 15/11/2023, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA concede a garantia contratual de 30 (trinta) dias, para os objetos decorativos que apresentem defeitos aparentes ou ocultos, excetuando-se defeitos adquiridos ou provocados por mal uso, contados a partir da data da disposição dos objetos nos locais pré-definidos.

6.2 A CONTRATADA concede a garantia contratual de 90 (noventa) dias para os quadros decorativos que apresentem defeitos aparentes ou ocultos, excetuando-se defeitos adquiridos ou provocados por mal uso, contados a partir da data da disposição dos objetos nos locais pré-definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 065/2023, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021, bem como na Portaria nº 036/2023 do CRO-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e ainda, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.



ANEXO AO CONTRATO:

- Termo de Referência

Salvador - BA, 08 de novembro de 2023

Marcel lautenschlager arriaga

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA
BAHIA/CROBA**

CNPJ: 15.246.655/0001-11

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente, CRO 5172

CPF: 003.028.768-55 / RG: 8633122 – SSP-BA

Suzana Campos de Freitas Paranhos

CONTRATADO: CONCEPT HOME LTDA

CNPJ: 27.639.753/0001-06

Suzana Campos de Freitas Paranhos

CPF: 033.331.535-99 / RG: 962829757

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PERSONALIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para contratação de empresa especializada em curadoria e criação de espaços personalizados e criativos, englobando a produção de ambiente comercial (salas e áreas comuns), sendo especificamente o 9º e 13º andares, incluindo a produção e composição com peças já existentes e disponibilizadas pela empresa, para atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia

2 - DO OBJETO

2.1 Essa prestação de serviço tem como objetivo proporcionar a criação de um ambiente que reflita a identidade e os valores do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, transmitindo sua cultura corporativa de forma visualmente atraente. A sede do Conselho é um espaço físico importante que representa a imagem do CRO-BA, que busca uma decoração bem planejada, de modo a fortalecer a identidade da marca e da instituição.

2.2 Ambientes de trabalho bem decorados, confortáveis e humanizados tem um impacto positivo na motivação e produtividade dos funcionários. A contratação de uma empresa especializada em decoração pode ajudar a criar um ambiente de trabalho agradável e atraente, aumentando a satisfação e o bem-estar dos funcionários e, conseqüentemente, sua produtividade.

2.3 Especificação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	9 ANDAR	QTD	TOTAL
01	KIT ESCRITÓRIO COURO		03	R\$ 1.500,00
02	ESCULTURAS DECORATIVA		07	R\$ 2.100,00
03	LIVROS CAIXAS		09	R\$ 1.800,00
05	VASOS DECORATIVOS		15	R\$ 3.750,00
06	ARRANJOS PARA VASOS		13	R\$ 1.300,00
07	QUADROS		17	R\$ 6.800,00
08	BANDEJA DE MADEIRA C/ VIDRO E PALHA		02	R\$ 400,00
09	COMPOTEIRAS DE VIDRO		08	R\$ 640,00
10	ESCULTURA DOURADA COM BASE DE MADEIRA		04	R\$ 400,00
11	CJ COM 4 XICARAS		04	R\$ 400,00
12	CJ COM 4 COPOS		02	R\$ 400,00
13	GARRAFA DE VIDRO		03	R\$ 450,00
14	CAIXA DE CHÁ/SIMILAR		04	R\$ 600,00
15	GARRAFA TÉRMICA/SIMILAR		04	R\$ 680,00
16	BANDEJAS P		03	R\$ 615,00
17	ESCULTURA P		03	R\$ 540,00
19	KIT BANHEIRO (SABONETE + DIFUSOR + ARRANJO)		03	R\$ 600,00
20	BANDEJA EM REVESTIMENTO PU G		03	R\$ 945,00
21	CAIXAD DECORATIVA		04	R\$ 1000,00
22	VASO DE CHÃO COM PLANTA		03	R\$ 1853,00

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

VALOR TOTAL p/ PGTO PARCELADO:				R\$ 26.570,00
VALOR TOTAL À VISTA:				R\$ 23.913,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	13 ANDAR	QTD	TOTAL
01	ARRANJOS DECORATIVO	05		R\$ 1.250,00
02	ESCULTURAS DECORATIVA	09		R\$ 2.100,00
03	LIVROS CAIXAS	08		R\$ 1.600,00
04	VASO EM VIDRO CILINDRO	01		R\$ 150,00
05	VASOS DECORATIVOS	16		R\$ 4.000,00
06	ARRANJOS PARA VASOS	14		R\$ 1.400,00
07	QUADROS	21		R\$ 8.400,00
08	BANDEJA DE MADEIRA C/ VIDRO E PALHA	09		R\$ 1.800,00
09	COMPOTEIRAS DE VIDRO	09		R\$ 720,00
10	ESCULTURA DOURADA COM BASE DE MADEIRA	08		R\$ 800,00
11	CJ COM 4 XICARAS	02		R\$ 200,00
12	CJ COM 4 COPOS	01		R\$ 200,00
13	GARRAFA DE VIDRO	01		R\$ 150,00
14	CAIXA DE CHÁ/SIMILAR	02		R\$ 300,00
15	GARRAFA TÉRMICA/SIMILAR	02		R\$ 340,00
16	BANDEJAS P	03		R\$ 615,00
17	ESCULTURA P	03		R\$ 540,00
19	KIT BANHEIRO (SABONETE + DIFUSOR + ARRANJO)	03		R\$ 600,00
20	BANDEJA EM REVESTIMENTO PU G	01		R\$ 315,00
21	CAIXAD DECORATIVA	01		R\$ 250,00
22	VASO DE CHÃO COM PLANTA	03		R\$ 1500,00
VALOR TOTAL p/ PGTO PARCELADO:				R\$ 26.255,00
VALOR TOTAL À VISTA:				R\$ 23.629,50
VALOR TOTAL (9º e 13º Andares) p/ PGTO PARCELADO:				R\$ 52.825,00
VALOR TOTAL (9º e 13º Andares) p/ PGTO À VISTA:				R\$ 47.542,50

3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 Os serviços deverão ser prestados a partir de uma curadoria, de modo a haver análise e estudo detalhado de cada local para decoração, de acordo com o ambiente. Os produtos e objetos devem ser embalados adequadamente para que não ocorra danos, sendo de total responsabilidade da empresa contratada toda e qualquer avaria que ocorra no processo de montagem dos ambientes.

4 – DO TRANSPORTE

4.1 A contratada ficará responsável pelo transporte dos objetos para criação dos ambientes no endereço: **com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 9º e 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba**

5 – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Ao contratar uma empresa especializada, a equipe interna do Conselho Regional de Odontologia da Bahia não precisará dedicar tempo e esforço na pesquisa, planejamento e

execução da decoração da sede. A empresa especializada cuidará de tudo, desde a seleção dos objetos e a criação dos ambientes personalizados, permitindo que a equipe interna se concentre em suas atividades principais.

6 – DA RESPONSABILIDADE:

6.1 A contratada será responsabilizada se ocorrer qualquer dano relacionado a não adequação e manejo dos móveis, produtos e objetos.

7 – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

7.1 Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, boleto, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) **Certidão de regularidade com a Seguridade Social;**
- b) **Certidão de regularidade com o FGTS;**
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- e) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.**

7.3 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.

Marcel lautenschlager arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CRO-BA

CNPJ: 15.246.655/0001-11

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente, CRO: 5172

CPF: 003.028.768-55 / RG: 8633122 – SSP-BA

Suzana Campos de Freitas Paranhos

CONTRATADO: CONCEPT HOME LTDA

CNPJ: 27.639.753/0001-06

Suzana Campos de Freitas Paranhos

CPF: 033.331.535-99 / RG: 962829757

CONTRATO 044_2023 - DECORAO DE AMBIENTES.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 3fe8708fb449b5d49e19ddf7f142df0655f795af
SID: 18BB004C316-1B7D7EB9716-1BaC2A5B316-1D41125cB16-1Dd61862F16



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 8 de novembro de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital



Suzana Campos de Freitas Paranhos
suzana@concepthomesalvador.com.br
Assinado em: 09/11/2023 10:18:57
Assinou como: parte

Suzana Campos de Freitas Paranhos



Marcel lautenschlager arriaga
arriagamarc@gmail.com
Assinado em: 09/11/2023 10:54:22
Assinou como: parte

Marcel lautenschlager arriaga

